



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0029245/2021-44 /2024

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.970, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Compõe Comissão Permanente para proceder Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 03, publicada em 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, competindo-lhe:

- I – conduzir os trabalhos pertinentes à Tomada de Contas Especial;
- II – promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano ao erário;
- III – formalizar e instruir o procedimento, conforme instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
- IV – emitir o Relatório do Tomador de Contas, nos termos da instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do TCEMG;

Art. 2º - A Tomada de Contas Especial Especial poderá ser conduzida por qualquer um dos servidores aqui designados para esta finalidade, que podem atuar em conjunto ou individualmente, competindo-lhes a formalização e instrução do procedimento, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Resolução será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I - Larissa Carvalho Vilas Boas, MaSP 1.433.114-4
- II - Adriana Torquato Dutra, MaSP 1.143.175-6
- III - William Borges Moura, MaSP 1.054.009-4.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, pode solicitar a qualquer unidade da Secretaria de Estado de Educação informações necessárias para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 4.536/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 14 de março de 2024.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 14/03/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84103706** e o código CRC **41EB457D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0029245/2021-44

SEI nº 84103706